



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1563/2025

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo, de Pavimentação Rural em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Município de Porto Amazonas- PR, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Por Lote
- **NÚMERO DE LOTES:** 02
- **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR DE CONTRATO: RUBENS SEGURO DE PAULA, PORTARIA Nº012 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: CAMILA PORTELA, PORTARIA Nº012 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.0 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.4 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

1.5 O edital e os projetos (quando for o caso) se encontram à disposição, para *download*, no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br no ícone “Licitações”, e www.bll.org.br para a licitação em questão.

2.0 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bll.org.br/>, através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR.

2.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

2.1.4 No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.1.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.1.6 A decisão da comissão será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

comproven possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

3.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

5.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO do LOTE, sendo o valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) do objeto licitado.**

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.2.1 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil, a proposta de preços (digitada) com os valores adequados.

5.2.2 A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.3 A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.3 Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.4 As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

5.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.6 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.8.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

6.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

6.2.4 que identifique o licitante.

6.3 Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

6.3.2 Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

6.3.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.4 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.5 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da proposta de preços deverão ser corrigidos pela licitante conforme solicitação da Comissão.

6.6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.0 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

7.1.1 O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

7.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.

7.5.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.7 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.8 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.9 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

7.10 Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.12 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.13.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.13.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.13.7 Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência”.

7.16 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.17 Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

OBS: Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil, a proposta de preços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.18 A Proposta de preços e a documentação de habilitação, prevista na cláusula 8.0 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema somente PELO LICITANTE VENCEDOR que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência, para o e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

7.19 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

7.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.19.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.20 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 9.0 deste edital).

7.20.1 O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.21 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá anexar em campo próprio do sistema, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas, a documentação relacionada abaixo. Será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR e assim sucessivamente até que sejam atendidos os critérios de habilitação estabelecidos neste edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.5 Cédula de Identidade e CPF dos sócios (podendo ser apresentada a CNH);

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 8.3.2 Prova de regularidade de Tributos Federais;
 - 8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 8.3.5 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Apresentar Declaração de Habilidade, conforme modelo ANEXO V;
- 8.5.2 Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI;
- 8.5.3 Apresentar de “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo ANEXO VII;
- 8.5.4 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO IX.
- 8.5.5 Apresentar Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo ANEXO VIII, se aplicável à legislação vigente.
- 8.5.6 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica.
- 8.5.7 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (caso a empresa a ser contratada não seja sediada no Estado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

do Paraná, deverá providenciar o Registro junto ao Conselho do Paraná no ato contínuo à assinatura de Contrato com Município);

8.5.8 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.5.9 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, engenheiro qualificado para a área objeto com devidamente registrada no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de prestação de serviços;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo dela.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

8.5.10 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução nº 93 de 7 de novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas;

- Elaboração de projetos de pavimentação em CBUQ;
- Projeto de drenagem;

8.5.11 Declaração de participação de vistoria da visita técnica ou renúncia da visita técnica, em horário previamente agendado pelo interessado através dos telefones:(42)37420312, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física existente, dos arquivos públicos, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de tecnologia de iluminação pública e outras informações, bem como a equipe de servidores públicos que estará vinculada à execução dos trabalhos. Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, suas peculiaridades e respectivos critérios de execução, assim como para eventuais esclarecimentos. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura de Porto Amazonas. A proponente através do seu responsável técnico, o qual deve ser o detentor os atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A presença do responsável técnico da empresa proponente na visita técnica ou a sua assinatura na declaração de dispensa de visita técnica é requisito obrigatório para habilitação na licitação. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1 Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer, sob pena de preclusão do prazo.

9.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

9.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

9.3.1 Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

10.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal

UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário

PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01760	08.001.26.782.0027.2027	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme item 15 do edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Das Obrigações da Contratada:

a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.

b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- e) Prestar os serviços no prazo estabelecido no item quinto deste termo.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste contrato e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

13.2 Das Obrigações do Contratante:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- e) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- f) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- h) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- j) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- k) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- l) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

14.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

14.2 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado.

14.2.1 Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados.

14.2.2 Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços.

14.2.3 Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.

14.3 A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

14.5 O reajuste de preços poderá ser concedido após o décimo segundo mês referente à data-base do orçamento estimado da licitação e não incidirá sobre itens ou serviços já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese.

14.6 O reajustamento anual do valor da contratação é conforme o índice do INCC dos últimos 12 meses, conforme Decreto nº35, de 17 de março de 2025.

15 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

15.1 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, seguindo os artigos 107 e 111 da Lei nº14.133/21.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição.

16.2 O Contratado deverá informar na Nota Fiscal ou Fatura, a Agência Bancária e o número da Conta em que deverá ser depositado o pagamento.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

16.5 Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

16.6 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

16.7 Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

17.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

17.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

17.7 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº012 de 30 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Camila Portela, conforme designação da Portaria Municipal nº012 de 30 de janeiro de 2025. A fiscalização do projeto ficará a cargo do servidor José Brásilio Scheremeta Lino Resp. Técnico Fiscalização, Eng. Civil PR-89159/D.

18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa, nos seguintes termos:

18.1.2.1 Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

18.1.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

18.1.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

18.1.2.4 Pela recusa do Contratado em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

18.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2 Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4:

18.2.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

18.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;

18.2.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

18.3 Além das penalidades citadas, a Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº14.133/2021.

18.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

18.5 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos ao Contratado ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 O Município de Porto Amazonas exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

19.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

19.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.1.5 “prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

19.1.5.2 significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.1.5.3 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório, que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

20.1 Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

20.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;

20.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

20.1.4 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.5 A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;

20.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;

20.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.12 A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

20.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.1.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

21.2 É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

21.3 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

21.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

21.5 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

21.6 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP.

21.7 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

21.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.9 O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

21.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

21.11 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.12 São parte integrante deste edital:

ANEXO I- Projeto Básico;
ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III- Atestado de Visita Técnica;
ANEXO IV- Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
ANEXO V- Declaração de Habilitação;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VI- Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VIII- Declaração de Reserva de Vagas para PCD;
ANEXO IX- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
ANEXO X- Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2025.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

Órgão requerente	Departamento Obras e Serviço Urbano
Telefone	(42) 37420312
E-mail	engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação por meio de concorrência eletrônica para contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo, de Pavimentação Rural em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Município de Porto Amazonas- PR, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos neste projeto básico.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (M)	ÁREA PROJETO PAVIMENTAÇÃO	PREÇO MENOR TOTAL
01	1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, TRECHO QUE INTERLIGA A RESTINGA SECA A BR 277, COM ÁREA APROXIMADA DE 40.000 M², APROXIMADAMENTE 5.000 M DE COMPRIMENTO, COM LARGURA MÉDIA DE INTERVENÇÃO DE 8 M, SENDO DESSES 6 M DE PAVIMENTAÇÃO. O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SEGUIR OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA SECID E AS DEMAIS NORMAS PERTINENTES. CONTEMPLANDO: PROJETO GEOTÉCNICO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS (CBR, COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO), PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO DE TODOS OS ITENS PRESENTES EM ORÇAMENTO,	R\$ 25,00	5.000 METROS	R\$ 125.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

		DEMONSTRAIVO DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO DMT, E DEMAIS COMPLEMENTARES. ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA (RTV), ELABORADO PELA SEAB. 			
02	01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, TRECHO DA NOVA RESTINGA, COM ÁREA APROXIMADA DE 43.200 M², APROXIMADAMENTE 5.400 M DE COMPRIMENTO, COM LARGURA MÉDIA DE INTERVENÇÃO DE 8 M, SENDO DESSES 6 M DE PAVIMENTAÇÃO. O PROJETO DEVERÁ REQUISITOS EXECUTIVO SEGUIR OS EXIGIDOS PELA SECID E AS DEMAIS NORMAS PERTINENTES. CONTEMPLANDO: PROJETO GEOTÉCNICO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS COMPACTAÇÃO (CBR, E CARACTERIZAÇÃO), PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO,	R\$ 25,00	5.400 METROS	R\$ 135.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO DE TODOS (RTV), ELABORADO PELA SEAB. OS PRESENTES ITENS EM ORÇAMENTO, DEMONSTRATIVO DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DMT, E CÁLCULO DE MAIS COMPLEMENTARES. ATENDIMENTO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA, (RTV), ELABORADO PELA SEAB. 			
TOTAL			R\$ 260.000,00		

1.2. Classificação do objeto: Serviços de Engenharia

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas

– CNAE: 7112-0/00 Serviços de engenharia

1.4 Valor total: Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso do menor valor encontrado dos 03 (TRÊS) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil), por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado. Com isso, considerando esta pesquisa de mercado e preços atuais praticados, o valor menor para licitar todos os itens.

2- Justificativa:

A contratação de empresa de Engenharia Civil para a elaboração de projetos de pavimentação Rural é uma decisão estratégica e necessária, fundamentada em diversos aspectos que garantem a qualidade, a eficiência e a segurança das obras a serem realizadas.

Projetos bem elaborados são fundamentais para a execução eficaz das obras de pavimentação. A contratação de especialistas assegura que todos os detalhes, como drenagem, escolha de materiais e geometria das vias, sejam devidamente planejados, evitando retrabalhos e desperdícios. A Engenharia Civil é regida por uma série de normas e regulamentos que precisam ser rigorosamente seguidos. Empresas especializadas estão atualizadas sobre as exigências legais e normativas, minimizando riscos de não conformidade e possíveis sanções. Além de que um projeto de pavimentação bem concebido é crucial para garantir a segurança dos usuários e a durabilidade da infraestrutura. A expertise das empresas contratadas contribui para a execução de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

obras que resistam ao desgaste e ao impacto de condições climáticas adversas.

A necessidade de pavimentação adequada para atender a demandas rurais do município em crescimento, sendo em novos empreendimentos, torna imprescindível a contratação de especialistas que possam desenvolver projetos que atendam essas necessidades de forma eficaz. Em suma, a contratação de empresa em Engenharia Civil para a elaboração de projetos de pavimentação é essencial para garantir que as obras sejam realizadas com qualidade, segurança e eficiência, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e melhorando a infraestrutura das localidades atendidas.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal

UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário

PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01760	08.001.26.782.0027.2027	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2025).

4- Habilitação:

4.1 – Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios (podendo ser apresentada a CNH);

4.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

e) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

4.4 - Habilitação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica.

b) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (caso a empresa a ser contratada não seja sediada no Estado do Paraná, deverá providenciar o Registro junto ao Conselho do Paraná no ato contínuo à assinatura de Contrato com Município);

c) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, engenheiro qualificado para a área objeto com devidamente registrada no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de prestação de serviços;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo dela.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

e) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução nº 93 de 7 de novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas;

- Elaboração de projetos de pavimentação em CBUQ;
- Projeto de drenagem;

f) Declaração de participação de vistoria da visita técnica ou renúncia da visita técnica, em horário previamente agendado pelo interessado através dos telefones:(42)37420312, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física existente, dos arquivos públicos, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

tecnologia de iluminação pública e outras informações, bem como a equipe de servidores públicos que estará vinculada à execução dos trabalhos. Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, suas peculiaridades e respectivos critérios de execução, assim como para eventuais esclarecimentos. As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura de Porto Amazonas. A proponente através do seu responsável técnico, o qual deve ser o detentor os atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A presença do responsável técnico da empresa proponente na visita técnica ou a sua assinatura na declaração de dispensa de visita técnica é requisito obrigatório para habilitação na licitação. Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 60 (Sessenta) dias úteis contando a partir do envio da Requisição de Compras e Nota de Empenho, ou ainda em data programada acordada entre o Município e o licitante vencedor, conforme requisitado via correio eletrônico sem quaisquer ônus referente ao frete ao Município de Porto Amazonas.

5.2 A empresa contratada deverá realizar uma visita técnica ao local onde o projeto será executado antes do início das atividades, a fim de realizar o levantamento de informações necessárias para a correta execução dos serviços. A visita deverá ocorrer em data previamente agendada com a fiscalização do contratante, assim como deverá realizar a topografia de toda a área.

5.3 A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos complementares quando necessário ao bom desenvolvimento do projeto principal.

5.4 A entrega deverá ocorrer conforme orientações do Departamento de Obras de Porto Amazonas, o qual passará as informações do local onde os projetos deverão ser entregue.

5.5 Os serviços deverão ser entregues seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Projeto Básico e seguir o cronograma abaixo;

5.6 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.7 Cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	• Visita técnica, a partir de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.	CONTRATADO	05 dias úteis
02	• Planta de localização; • Projeto Geométrico; • Estudos Geotécnicos; • Estudos Hidrológicos e Hidráulicos; • Acessibilidade e Infraestrutura viária atendimento pelas normas ABNT • Elaboração de Projetos técnicos (preliminares, legais, básicos) • Atendimento às normas técnicas da ABNT, CREA e legislação vigente.		20 dias
03	• Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação; • Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR.	CONTRATADO	05 dias úteis
04	• Projeto executivo • Planilhas Orçamentárias de todos os serviços, Inclusive memória de cálculo de todos os serviços/itens da planilha orçamentária; • Cronograma físico e financeiro; • O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá proceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflitos entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra; • RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento; • Os Documentos técnicos deverão ser Elaborados em conformidade com as exigências do órgão responsável pela análise e gestão de recursos (Paranacidade/Secid), seguindo as exigências do programa do governo PARANACIDADE.	CONTRATADO	30 DIAS
05	• Apoio integral à fiscalização das obras, incluindo coordenação, gerenciamento e responsabilidade técnica sobre os projetos.	CONTRATADO	30 DIAS
06	• Aprovação do órgão competente.	CONTRATADO	05 dias



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

6- Das obrigações da contratada:

- 6.1** Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- 6.2** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- 6.3** Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 6.4** Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- 6.5** Prestar os serviços no prazo estabelecido no item quinto deste termo.
- 6.6** Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- 6.7** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- 6.8** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste contrato e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

7- Pagamento:

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição.
- 7.2** O Contratado deverá informar na Nota Fiscal ou Fatura, a Agência Bancária e o número da Conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- 7.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.
- 7.5** Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 7.6** Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.
- 7.7** Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

8- Fiscalização:

- 8.1** O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº012 de 30 de janeiro de 2025.
- 8.2** A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Camila Portela, conforme designação da Portaria Municipal nº012 de 30 de janeiro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

8.3 A fiscalização do projeto ficará a cargo do servidor José Brasílio Scheremeta Lino Resp. Técnico Fiscalização, Eng. Civil PR-89159/D.

9- Outras informações:

Não se aplica.

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2025.

RUBENS SEGURO DE PAULA
Diretor Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Decreto nº 195/2024

JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO
Engenheiro Civil



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo, de Pavimentação Rural em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Município de Porto Amazonas- PR, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

1. Razão social da proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço completo:

4. Telefone:

5. Email:

6. Nome do responsável pela assinatura do contrato:

7. Dados do responsável pela assinatura do contrato:

8. Segue nossa proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (M)	ÁREA PROJETO PAVIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL
—	—	—	—	—	—

9. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

10. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

11. Condições de pagamento: O pagamento para a execução dos serviços será realizado conforme item 16 do edital.

____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO III- ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 8.5.11, Da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025, que a empresa,, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde serão realizados os serviços relativos ao objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, _____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Nome da Empresa:
CNPJ nº..... Endereço:
Fone: ()..... E-mail:
Responsável legal da empresa:.....

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local onde serão realizados os serviços constantes do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº009/2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, SR (SRª)....., portador(ra) da Carteira de Identidade
nº:..... representante legal da empresa
..... situada no endereço:
....., Cidade
..... Estado, CNPJ: Declaro para fins de
habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº009/2025.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 009/2025, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº
14.133/21**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº
14.133/21**

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.837/0001-01, com sede em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº., doravante denominado CONTRATANTE e o pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº....., com sede na rua....., nº., bairro....., na cidade de, CEP., por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF nº....., e no RG nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº....., bairro....., na cidade de, CEP....., denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº009/2025, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para elaboração de Projeto Básico e Executivo, de Pavimentação Rural em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Município de Porto Amazonas- PR, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

CLÁUSULA 2ª – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (M)	ÁREA PROJETO	PREÇO TOTAL
—	—	—	—	—	—

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento deverá ocorrer em até 60 (Sessenta) dias úteis contando a partir do envio da Requisição de Compras e Nota de Empenho, ou ainda em data programada acordada entre o Município e o licitante vencedor, conforme requisitado via correio eletrônico sem quaisquer ônus referente ao frete ao Município de Porto Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá realizar uma visita técnica ao local onde o projeto será executado antes do início das atividades, a fim de realizar o levantamento de informações necessárias para a correta execução dos serviços. A visita deverá ocorrer em data previamente agendada com a fiscalização do contratante, assim como deverá realizar a topografia de toda a área.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos complementares quando necessário ao bom desenvolvimento do projeto principal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega deverá ocorrer conforme orientações do Departamento de Obras de Porto Amazonas, o qual passará as informações do local onde os projetos deverão ser entregue.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser entregues seguindo as especificações descritas na Cláusula Segunda e seguir o cronograma abaixo;

PARÁGRAFO QUINTO - As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEXTO - Cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	• Visita técnica, a partir de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.	CONTRATADO	05 dias úteis
02	• Planta de localização; • Projeto Geométrico; • Estudos Geotécnicos; • Estudos Hidrológicos e Hidráulicos; • Acessibilidade e Infraestrutura viária atendimento pelas normas ABNT • Elaboração de Projetos técnicos (preliminares, legais, básicos) • Atendimento às normas técnicas da ABNT, CREA e legislação vigente.		20 dias
03	• Adequação pela contratada das solicitações apresentadas na verificação; • Aceite do Órgão da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR.	CONTRATADO	05 dias úteis



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

04	• Projeto executivo • Planilhas Orçamentarias de todos os serviços, Inclusive memória de cálculo de todos os serviços/itens da planilha orçamentária; • Cronograma físico e financeiro; • O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá proceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflitos entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra; • RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento; • Os Documentos técnicos deverão ser Elaborados em conformidade com as exigências do órgão responsável pela análise e gestão de recursos (Paranacidade/Secid), seguindo as exigências do programa do governo PARANACIDADE.	CONTRATADO	30 DIAS
05	• Apoio integral à fiscalização das obras, incluindo coordenação, gerenciamento e responsabilidade técnica sobre os projetos.	CONTRATADO	30 DIAS
06	• Aprovação do órgão competente.	CONTRATADO	05 dias

CLÁUSULA 4ª - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação é de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Contratado deverá informar na Nota Fiscal ou Fatura, a Agência Bancária e o número da Conta em que deverá ser depositado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

PARÁGRAFO QUINTO- Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

PARÁGRAFO SEXTO- Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA 5ª - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado. Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados. Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços. Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste de preços poderá ser concedido após o décimo segundo mês referente à data-base do orçamento estimado da licitação e não incidirá sobre itens ou serviços já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajustamento anual do valor da contratação é conforme o índice do INCC dos últimos 12 meses, conforme Decreto nº35, de 17 de março de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA 6ª: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de __/__/____ e encerrando-se em __/__/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Este contrato poderá ter seus prazos prorrogados nos termos dos artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é a seguinte:

ORGÃO – 08 – Departamento Rodoviário Municipal

UNIDADE – 08.001 – Departamento Rodoviário

PROJETO/ATIVIDADE – 26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01760	08.001.26.782.0027.2027	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA 8ª: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- e) Prestar os serviços no prazo estabelecido no item quinto deste termo.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste contrato e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- e) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- f) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- h) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- j) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- k) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- l) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA 9ª: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº012 de 30 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Camila Portela, conforme designação da Portaria Municipal nº012 de 30 de janeiro de 2025. A fiscalização do projeto ficará a cargo do servidor José Brásilio Scheremeta Lino Resp. Técnico Fiscalização, Eng. Civil PR-89159/D.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO- Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 10ª: PENALIDADES CABÍVEIS E O VALOR DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa do Contratado em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;
- c) Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Além das penalidades citadas, a Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO- As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual – desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos ao Contratado ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEXTO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- e) A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 12º: DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- São parte integrante deste instrumento o Edital de Concorrência Eletrônica nº009/2025 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Porto Amazonas – PR, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Representante legal
CPF/MF

CONTRATADO
Representante legal
CPF/MF

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO DO CONTRATO- MATRIZ DE RISCOS

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	
Órgão	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Objeto	Solicitamos abertura de uma Concorrência Eletrônica, para contratação de empresa especializada em Engenharia Civil/Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Executivos voltados a pavimentação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no Município de Porto Amazonas em estradas rurais.

FASE DE ANÁLISE: (X) Gestão do Contrato			
Risco 01 - Riscos Técnicos e de Execução Falhas nos materiais utilizados, como no projeto de pavimentação inadequado que não suporte o tráfego ou desgaste rápido, comprometendo a durabilidade da obra.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Causa			
Supervisão técnica constante, mudanças no projeto original, falta de precisão nos cálculos e medições.			
Consequência/Dano			
Execução de obras com defeitos, redução da durabilidade da obra, interrupção do cronograma da obra, quebra de contratos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Assegurar que sejam desenvolvidos Projetos Executivos e Complementares que atendam a todas as normas técnicas e regulamentações, considerando as necessidades específicas.		Fiscal de obras da empresa Contratada e do Fiscal de Obras da Prefeitura (Engenheiro e Diretor)	
Ação de Contingência		Responsável	
Monitoramento contínuo das obras		Fiscal de obras e Engenheiro da Prefeitura junto à contratada	